

## O SERVIÇO SOCIAL E O DIREITO A HABITAÇÃO<sup>1</sup>

Cleide Tânia Domingues<sup>1</sup>  
Regina Selma Catini Meceneiro<sup>1</sup>  
Paola Luiza Pereira de Oliveira<sup>1</sup>  
Nadja Eduarda Martins dos Santos<sup>1</sup>  
Silmara Quintana<sup>2</sup>

1 - Discentes do 7<sup>º</sup> semestre do Curso de Serviço Social da Universidade Paulista – UNIP Campus Campinas.

2- Professora orientadora e coordenadora do Curso de Serviço Social da Universidade Paulista – UNIP, Campus Campinas.

### Resumo

Este trabalho de APS - Atividade Prática Supervisionada do curso de Serviço Social UNIP Campinas/SP, tem como tema “O Serviço Social e o direito a Habitação”, apresenta um estudo através de referências bibliográficas e de trabalho de campo realizado na Secretaria de Habitação Municipal de Campinas/SP. A Secretaria de habitação é o órgão governamental capacitado para formular, coordenar e executar a política municipal de habitação; elaborar e implantar programas visando a produção de empreendimentos habitacionais de interesse social, de melhoria das condições das unidades habitacionais e de auxílio moradia; formular, coordenar e executar os programas de regularização fundiária e a política de reassentamento de moradores de áreas de risco e áreas impróprias para a moradia. A pesquisa quali-quantitativa realizada através de procedimentos bibliográficos e de estudo de casos através da coleta de dados a partir do método dialético por meio de entrevista à profissional de serviço social da instituição citada, onde foi possível relatar um pouco da sua vivência nesse campo, técnicas de atuação, as lutas, os desafios e avanços, ressaltando a importância do trabalho em equipe.

Palavras-Chave: Habitação no Brasil, Moradia, Secretaria de Habitação.

### Desenvolvimento

#### O Direito a Moradia

Com o advento da industrialização houve um boom nos grandes centros, isto ainda no início do século XX, as cidades passaram a ser o centro das atenções, as pessoas que iam chegando, iam construindo suas casas, mas tudo de forma desordenada, sem projetos, sem um estudo de impacto ambiental.

---

<sup>1</sup> O presente artigo é fruto do trabalho semestral da disciplina de Atividades Práticas Supervisionadas, do Curso de Serviço Social, da UNIP, Campus Campinas.

Não havia fiscalização e muito menos uma política de habitação que fosse capaz de nortear a demanda de moradias. As políticas habitacionais que haviam sido propostas não trouxeram resultados positivos e isso devido a vários fatores, políticos, sociais, econômicas e culturais.

A origem da formação urbana-industrial aconteceu tendo foco na produção de valor, ou seja, condições que fossem viáveis para a acumulação capitalista. Como resultado dessa atitude desenfreada é que hoje grande parte da população é urbana.

O crescimento acelerado acabou por levar a população sem recursos a viverem em cortiços e demais moradias precárias, a integração periférica brasileira reflete a dinâmica capitalista mundial, produzindo uma segregação social, algo que é tratado na formação histórica.

Só recentemente surgiu uma legislação que de fato se propunha buscar uma solução para essa problemática, foi implementada na Constituição Federal de 1988, em seu “Art. 6º são direitos sociais a educação, a saúde, alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social [...] a assistência aos desamparados, na forma desta constituição (BRASIL, 1988)”.

E foi regulamentada pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)<sup>2</sup> o qual regula o uso da propriedade urbana, visando o interesse coletivo sem deixar de lado a questão ambiental.

Apesar da constituição federal de 1988 ter trazido algumas perspectivas no sentido democrático-participativo e o Estatuto da Cidade tenha trazido algumas normativas acerca da regularização fundiária para atender esse direito, fundamental que é a moradia, o fato é que esse processo é lento e está longe de cumprir o art. 6º, pois a força do capital impõe seus interesses, põe abaixo moradias e remove pessoas sem nenhum escrúpulo, não respeitando os preceitos básicos de regulações sobre o direito à cidade, os quais defende o Estatuto da Cidade.

Em 2017, cria-se a Lei 13.465<sup>3</sup> criada com o propósito de estabelecer novos procedimentos acerca de usucapião, trazendo celeridade aos processos.

## **O Território Enquanto Espaço de Pertencimento**

Pensar em território como espaço de pertencimento é poder relacionar o território e cultura e as demais ações que identificam simbolicamente e materialmente enquanto espaço a ser ocupado.

Assim sendo, pertencer a um território é muito mais que ter uma moradia, é poder construir uma história de vida, de trabalho, de identidade, a qual traz suas raízes, heranças, direções, transformações e projetos futuros.

O território não é apenas o resultado da superposição de um conjunto de sistemas naturais de coisas criadas pelo homem. O território é o chão e mais a população, isto é, uma identidade, o fato e o sentimento de pertencer aquilo que nos pertence o território é a base do trabalho, da residência, das trocas materiais e espirituais da vida, sobre as quais ele influi (SANTOS, 2007, p.96).

---

<sup>2</sup> Os artigos 9º e 10º tratam tanto o uso quanto a função social da cidade garante respaldo ao direito coletivo ao usucapião e regulamenta a Lei Federal. Dispõe de instrumento que tem por finalidade garantir o princípio de justiça social no direito de acesso ao uso da cidade.

<sup>3</sup> Lei 13465 /17 – 11 de julho de 2017 – Brasília – DF – 2007.

Entre várias características para reconhecer um território, uma é fundamental, a sua historicidade a qual apresenta de forma dinâmica por conta das relações que são construídas em torno de um mesmo propósito, como por exemplo, as construções das comunidades, os quais se estabelecem sob uma nova lógica.

Propondo outra forma de organização do espaço onde a identidade, a historicidade se faz presente. Uma vez estabelecida nesse espaço, as populações, adquirem novos métodos em seu cotidiano, no trabalho, um novo olhar se lança nas relações internas ou externas e acabam por construir um outro ambiente, uma nova realidade e identidade.

## **A Política Pública de Habitação de Interesse Social**

A questão habitacional no Brasil é um problema social ainda não vencido. Por não ter a resposta de uma política pública que fosse capaz de resolver a questão de moradia subsidiada, o trabalhador acabou se afastando cada vez mais para lugares distantes, onde pudesse comprar ou invadir terrenos irregulares, piorando ainda mais a situação, pois eram localidades tidas como áreas de risco ou mesmo de proteção ambiental.

O crescimento da urbanização aliado a escassez de habitação, o mercado não deu conta de atender a demanda que era crescente cada dia. Foi tão sério o problema, que a questão habitacional se tornou objeto das políticas públicas, ainda assim nem todos tinham acesso e se tornou um direito social. Entende-se que moradia deve ser inserida numa infraestrutura urbanística e regularização fundiária.

Em 2005 é sancionada a Lei 11.124<sup>4</sup>:

Art.2º fica instituído o Sistema Nacional de Habitação, de Interesse Social – SNHIS, com o objetivo de:

I - Viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e a habitação digna e sustentável.

II - Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda.

III - Articular, compartilhar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor de habitação.

Nesse cenário surge a política de subsidio público visando moradia social e popular. Essa proposta foi aplicada no Programa Minha Casa, Minha Vida, lançado em 2009 no mandato do governo Lula (2003-2011), e estava no eixo do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)<sup>5</sup>.

Até então ter a casa própria era um sonho, mas através desse programa, muitas famílias puderam ter esse sonho realizado.

Foi um programa planejado e voltado para a população de baixa renda, resultado das articulações dos governos do PT – Partido dos Trabalhadores e dos movimentos sociais que lutavam por moradias.

---

<sup>4</sup> Lei 11.124 de 2005 – Sistema de Habitação de Interesse Social – SNHIS – 16 de junho de 2005. Brasília. DF. Disponível em: [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato](http://planalto.gov.br/ccivil_03/ato) 2004-2006 acesso em 24/03/2020.

<sup>5</sup> PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, lançado em 28/01/07 – Programa de governo federal brasileiro, que englobava um conjunto de políticas econômicas com o objetivo de acelerar o crescimento econômico do Brasil.

Um fator que inovou o Programa foi poder contar com as entidades populares no sentido de reforçar a educação e organização popular, que são inerentes e tão importantes quanto a construção de moradia é fortalecer o direito de cidadania.

É notável o avanço na política habitacional, mas o déficit de moradias ainda permanece e a população desprovida de poder aquisitivo continua sendo afastada das áreas urbanas, sem infraestrutura adequada e sem perspectivas de melhoras, tendo um aumento no desemprego, pois morar em determinada comunidade é fator preponderante para ser excluído de uma entrevista, ainda tem o acirramento da desigualdade social e comunidades sendo erguidas de forma sub-humanas intensificando a vulnerabilidade.

### **A Atuação do Assistente Social no Direito a Moradia**

Para os assistentes sociais operarem na área de habitação é um desafio muito grande, pois é preciso preparar uma maneira para que de fato o conjunto de riqueza socialmente produzido possa ser acessado pela população, cuja demanda é urgente, porém não há grandes debates ou articulações que viabilizem o acesso ao “direito à cidade”, assim como tudo que ela tem, mas não é disponibilizado de modo uniforme.

A categoria defende que o diálogo direcionado à esta população desprovida de recursos não se restrinja às questões emergenciais, como a habitação, transporte, saneamento e outras de igual importância, mas se faz necessário integrá-la de forma que seja contemplada de tudo que é necessário para uma existência digna.

Fazendo uso de espaço de maneira que possa ter redução de perdas nesses espaços ocupados, sem que haja a necessidade de recursos esporádicos ou por tempo indeterminado, mas que não servem para resolver de fato o problema.

O Estatuto da Cidade a Lei 10.257 de 10 de julho de 2001<sup>6</sup>, traz um panorama geral acerca da política urbana, estabelece diretrizes que devem ser colocados em prática pelo poder público, todavia o foco ainda é disponibilizar investimentos necessários visando a valorização da terra, daí a necessidade de empurrar a população mais pobre para a periferia. Por perto dos grandes centros pode “barrar” o crescimento, “desvalorizar” imóveis e desta forma a população mais pobre e obviamente mais desprovida, não tem possibilidade de ser absorvida pela dinâmica produtiva, por um lado pela “invasão” tecnológica, muitos ainda estão à margem desse conhecimento e soma a imposição do modelo capitalista. Para Nalin (2013, p. 133) “Ao analisar o trabalho do assistente social, inserido na política de habitação de interesse social nas três esferas do governo, cabe contextualizar o Estado e, com ele as políticas públicas, pois este profissional se forma na perspectiva de garantia de direitos e nos meios de exercê-los...”.

Como debater e como agir coletivamente, quanto ao direito de resistir no espaço e o direito de existir, de ter voz.

Um público sofrido tendo que encarar sua vulnerabilidade, por vezes pode até ter um teto, por mais humilde que seja, mas falta o alimento, o saneamento, o emprego, e o momento atual é crítico para todos e especialmente para essa parcela da população que não dispõe nem do básico para sua sobrevivência, um

---

<sup>6</sup> Lei 10.257 de 10 de julho de 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm)>. Acesso em: 24/03/2020.

momento pandêmico e essas pessoas não tem tido sabão para lavar as mãos, algo tão básico e ainda tão difícil de suprir.

Tudo isso reforça as expressões da “questão social”, a qual se constitui em rixas centrais de todas as políticas públicas, demonstra como os recursos públicos são destinados de forma desigual impactando na possibilidade de acesso à essas políticas de maneira que possam satisfazer as necessidades de forma adequada. Para Iamamoto (2015, p. 80) “Os assistentes sociais, apesar do pouco prestígio social e dos baixos salários, formam uma categoria que tem ousado sonhar, que tem ousado ter firmeza na luta, que tem ousado resistir aos obstáculos, porque aposta na história, construindo o futuro no presente”.

Em meio às dificuldades os assistentes sociais têm procurado desempenhar o seu papel, conforme estabelece o código de ética, que traz o compromisso ético-político profissional, fundamentado nos princípios de justiça social, equidade e sociedade e aborda a lógica destrutiva do capital que tem por objetivo acelerar o processo de desumanização.

Devido à complexidade envolvida no campo habitacional, os profissionais têm deparado com uma “teia” de desigualdades, pois não é só a falta de moradias, mas todo o processo que envolve o centro urbano enquanto espaço ocupacional.

### **Apresentação do Serviço na Área da Política Pública de Habitação.**

Para a realização dessa pesquisa foi realizada uma entrevista com a assistente social Eliete Adão da Secretaria de Habitação Municipal de Campinas/SP formada pela PUC em 1999. A Secretaria de Habitação é o órgão governamental capacitado para formular, coordenar e executar a política municipal de habitação; elaborar e implantar programas visando a produção de empreendimentos habitacionais de interesse social, de melhoria das condições das unidades habitacionais e de auxílio moradia; formular, coordenar e executar os programas de regularização fundiária e a política de reassentamento de moradores de áreas de risco e áreas impróprias para a moradia; O mesmo é localizado na Rua São Carlos 677 - Parque Italia, Campinas - SP, atualmente operacionalizando no mesmo prédio da Companhia de Habitação.

A equipe social é bem distribuída, executando os serviços tanto administrativos quando na execução dos projetos criados. Em relação à estrutura da Sehab, o prédio conta 4 salas para atendimentos sociais, salas de reuniões, banheiros para o público e salas de atendimentos de serviços específicos. A Sehab esta dividida em outras coordenadorias e departamentos para executar o previsto para uma política pública de habitação<sup>7</sup>, como, A CEHAP (Coordenadoria Especial de Habitação Popular) criada em 2003, pelo Decreto 14.456/2003 que, define e orienta as políticas públicas na área de habitação; a Regularização Fundiária na qual conforme previsto no Decreto 14.038/02, com alterações introduzidas pelos Decretos 14.459/03 e 15.176/05, compete à Sehab, promover todos os atos necessários à regularização fundiária e urbanística de núcleos habitacionais encaminhados pela Secretaria de Habitação e pela Companhia de Habitação Popular de Campinas (Cohab-Campinas), com processo definitivo para regularização, loteamentos irregulares ou clandestinos; O Fundo de Apoio à

---

<sup>7</sup> Todas as informações referentes aos serviços realizados pela Sehab foram retirados do site da Prefeitura Municipal de Campinas, Disponível em: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/habitacao/habitacao-atribuicoes.php>

População de Sub-habitação Urbana (FUNDAP) que ira propiciar suporte e apoio financeiro para a implementação da Política Habitacional de Interesse Social do Município, destinada predominantemente à população com renda familiar mensal de zero a três salários mínimos, podendo ser ampliada até seis salários mínimos; O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, aprovado em 8 de agosto de 2011 pelo Conselho Municipal de Habitação, foi elaborado com base nas diretrizes da Lei Federal 11.124/2005 e do Plano Diretor do Município, no qual o documento apresenta o diagnóstico da situação habitacional de interesse social da cidade, define diretrizes, estratégias, linhas de ação, programas e estabelece metas para o atendimento das demandas habitacionais municipais.

Os programas habitacionais como o Minha Casa Minha Vida, Programa Casa Paulista, Programa de Aceleração do Crescimento e os Lotes Urbanizados; O Auxílio Moradia, benefício pago até que se efetive o reassentamento das famílias em unidades habitacionais construídas por meio dos programas habitacionais Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e Casa Paulista. O benefício também pode ser estendido a beneficiários envolvidos em ações previstas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), e por fim O Conselho Municipal de Habitação do Município de Campinas, criado pela Lei Municipal nº 11.464 de 10 de janeiro de 2003, que encontra-se inativo no momento atual.

### **Entrando em Contato com a Atuação do Assistente Social na Política De Habitação**

Para explorarmos o campo desta pesquisa, demos inicio a entrevista com a assistente social Eliete Adão da Secretaria de Habitação de Campinas/SP que de inicio nos conta brevemente sua trajetória após a sua formação já como profissional de Serviço Social, e sua carreira na área da habitação que se iniciou no ano de 2012.

Quando me formei, eu já atuava como servidora publica da secretaria de habitação no ano de 2003, no primeiro momento insisti em prestar concursos públicos e quando aprovada atuei na secretaria de assistência. Na habitação atuava no cooperativismo, e surge então o PAC e os projetos de geração de renda e assim recebi o convite para ser responsável técnica do projeto dos PACS, e atualmente respondo por dois projetos sendo eles o parque Quilombo e o Santa Lucia ( ADÃO, 2020).

Ao ser questionada sobre sua visão da Política de Habitação dentro do município Adão nos conta que, por Campinas ser um município grande a política de habitação não consegue abranger todos os seus municípios de forma plena a garantir seus direitos.

A politica de habitação dentro do município a meu ver ela não consegue atender as demandas, pois é um município grande e hospedeiro, no sentido que todo mundo chega , gosta e fica. A política não consegue atender, e hoje esta trabalhando a questão das demandas habitacionais por viés fundiários porque há tempos se tem ocupações irregulares sem a garantia de direitos, e também pela questão dos impostos (ADÃO, 2020).

A entrevistada nos relata que o serviço social é muito importante para esta política, nos dando como exemplo a regularização fundiária, na qual envolve campo jurídico, administrativo e ate mesmo os técnicos ambientais, se as famílias não tiverem devidamente regularizadas estas não podem residir no

imóvel. Sendo então este processo de regularizar a família inerente a profissão, devendo ser executada do começo ao fim por um profissional de serviço social.

A assistente social também nos relata sobre os avanços e desafios do profissional nesta área.

Os avanços foram os que o município reconhece que todo processo e projetos de habitação são essenciais e precisam estar juntos com o social, é o profissional de serviço social que ele discute a regulamentação junto com outros profissionais com ação conjunta interdisciplinar e multidisciplinar. Sendo assim, é o assistente social que identifica a família, que cadastra, participa das discussões de casos inerentes a propriedades e inerentes com situações da família durante o cadastro ou a visita a família. Os desafios é conseguir realizar de fato um trabalho junto a essas famílias que muitas vezes ficam minimizadas no cadastro e muitas apresentam demandas que o serviço social não consegue referenciar (ADÃO, 2020).

Diante da atual conjuntura política questionamos a assistente social sobre como ela acredita que Campinas estará frente à política de habitação e como ficará o trabalho do Serviço Social, e nos relata que o Município de Campinas pode tanto piorar como crescer muito.

São duas áreas dentro do campo da regularização, com essa nova lei de 2017 e regularização destes lotes. Eu vejo que Campinas vai crescer muito existem já algumas obras acontecendo, o progresso esta chegando com as famílias e o entorno. Agora para as famílias que precisam de área habitacional eu não vejo muito avanço porque a gente vive uma estagnação econômica, a gente não tem previsão de construção de lugares habitacionais subsidiadas pelo governo para a faixa de renda de três salários mínimos, e nesta aquisição da moradia estamos vendo uma cobrança e o empobrecimento muito grande das famílias por conta da falta de emprego e consequentemente de se pagar o aluguel. Então estamos vendo duas frentes ai, a da relativamente bem e a da que esta estagnada e que em minha opinião pode piorar (ADÃO, 2020).

E para finalizarmos a entrevista, solicitamos para a entrevistada que nos contasse uma experiência boa e um ruim que tenha vivenciado dentro da política de habitação.

Uma experiência boa, foi dentro de um projeto em que atuamos no PAC Santa Lucia, e dentro das abordagens no território e visitas domiciliares, nós identificamos dentro do conjunto habitacional um usuário em condições precárias na qual vivia em curto espaço sem mínimas condições, e durante uma discussão de caso e análise tentamos solucionar esta situação, passamos o caso dele a diante para secretaria e assim conseguimos viabilizar a construção de uma unidade habitacional através do recurso FUNDAP. E através desta mobilização, conseguimos o direito a moradia para ele, articulamos com outros serviços para o tratamento de saúde, onde ele fez uma cirurgia de visão, e também o benefício social, onde o mesmo recebe o bolsa família. Um caso ruim, é quando nestas áreas de regularização deparamos com famílias que moram em áreas improprias e por questões de estarem fora do critério do programa, como por exemplo, ter chegado na cidade agora pouco ou já ter tido um imóvel vendido e reocupado novamente, esta pessoa não pode ser atendida. E normalmente o Serviço Social nem fica de frente porque é um caso de remoção sem atendimento, mas acompanha e referencia a assistência social, e sabemos que é um caso muito ruim (ADÃO, 2020).

A partir dos dados obtidos em entrevista com a assistente social Eliete Adão pudemos ter maior clareza desta política publica no município, e, juntamente com todo o conhecimento bibliográfico, iniciaremos então a análise das informações.

## Refletindo a Práxis Profissional na Política De Habitação

A política de habitação não tem conseguido suprir as demandas habitacionais que cada dia tem sido crescente, e é sabido que a moradia é um dos direitos sociais estabelecido na Constituição Federal de 1988.

A entrevista com a profissional da Secretaria de Habitação Municipal de Campinas subsidiou nossa discussão, em relação a recursos humanos, a equipe social é bem dividida, executando tanto os trabalhos administrativos quanto aos relacionados aos projetos criados. O prédio possui estrutura adequada para atendimentos dentro dessas especificidades.

A Sehab<sup>8</sup> é dividida em coordenadorias e departamentos e a ela compete promover todos os atos necessários à regularização fundiária e urbanística de núcleos habitacionais. Em relação à política habitacional em Campinas, Adão relatou que o município não tem conseguido suprir as demandas de moradias e uma das razões que alegou para esse fato é que o município é grande e todos que aqui chegam querem permanecer.

Hoje ela desenvolve seu trabalho voltado à regulamentação fundiária, pois há tempos que as habitações são irregulares, sem os direitos devidos e tem também a questão de impostos. Citou a nova Lei 13.465 de 11 de julho 2017, a qual trata da regularização fundiária e no cenário de Campinas, ela assiná-la que tanto pode crescer muito, como pode piorar. Quanto ao município acredita que vá crescer, pois tem muitas obras acontecendo no entorno e com estas chegam as famílias.

Porém, em relação as famílias não têm tanto otimismo, pois elas precisam de áreas habitacionais e o momento de estagnação econômica que impera, não há uma previsão de quando poderá ocorrer construções em loteamentos subsidiados pelo governo para famílias com renda de até 3 salários mínimos.

Apesar das dificuldades a profissional tem buscado agir de acordo com o que estabelece o Código de Ética do Serviço Social de 1993. Tem procurado empenhar-se na viabilização dos direitos sociais a que essa população tem por direito. Compartilhou sobre a importância do serviço social nesse campo de atuação, mencionou acerca da regularização fundiária, onde trabalham equipes do administrativo, jurídico e ambiental.

E para o processo de regularização é imprescindível a presença do assistente social, o qual deve estar desde o início ao fim do projeto. Esclareceu sobre os avanços e desafios enfrentados nesta área. Em relação aos avanços, relata que o município está ciente quanto a importância dos projetos de habitação os quais precisam estar juntos com o social e nessa temática é o profissional de serviço social que viabiliza a regulamentação em uma operação conjunta com os demais profissionais.

Quanto aos desafios, relatou que o difícil é efetivar um trabalho junto com as famílias e que estas tenham de fato suas demandas atendidas, pois por vezes os atendimentos ficam reduzidos ao cadastro sem que o serviço social tenha condições de suprir as lacunas.

Analisando a visita e a entrevista à assistente social da Secretaria de Habitação Municipal de Campinas, foi possível observar que a realidade vivida por ela estar de acordo com os textos pesquisados, pois também trouxeram as dificuldades, os déficits de moradias, bem como a importância do profissional do serviço social.

---

<sup>8</sup> Secretaria de Habitação Municipal de Campinas.

Por mais que tenha as políticas públicas, voltadas para as mais diversas áreas, educação, saúde, moradia, entre outros, muitas famílias não têm conseguido ter acesso a ela, isso fica evidente principalmente no contexto atual que a sociedade se encontra, onde as desigualdades sociais se tornam mais gritantes.

## Considerações Finais

O material estudado juntamente com o conhecimento agregado na visita realizada, mostra quão longe está de se alcançar as políticas públicas em sua plenitude. Enquanto estudantes do Serviço Social, vimos o quanto é relevante o contato com o campo e o profissional, pois é através dessa explanação de experiências que é possível entender esse contexto.

Foi possível assimilar que a política de habitação vai muito além de ter uma moradia, é importante que as famílias se reconheçam no espaço que estão ocupando, que possam se sentir acolhidas no território e isso abrange as demais políticas públicas, a educação, saúde, enfim, toda infraestrutura.

Entende-se que o déficit habitacional não é um problema exclusivo do município de Campinas, mas nacional, pois muitos ainda têm buscado por ocupações irregulares, justamente por não terem sido contemplados acerca desse direito.

O que ficou patente também é a importância do profissional assistente social frente as mazelas enfrentadas pela população mais desassistida, ainda que por vezes, por inúmeros motivos não consigam efetivar determinadas demandas, continuam firmes no propósito de cumprirem seu papel.

Tendo por finalidade dar o suporte necessário para as pessoas que não têm acesso a cidadania, a fim de integrá-las no meio em que vivem, fazendo com que conquistem sua autonomia com vistas a uma sociedade com mais justiça social.

## Referências

**BARROCO**, Maria L.S, **TERRA**, Silvia H. Código de Ética do/a Assistente Social – Comentado. 1ª ed – Conselho Federal de Serviço Social – CFESS (organizador). São Paulo: Cortez, 2012

**BRASIL**. Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988 – Brasília – DF: Senado Federal. 1988.

**BRASIL**. Lei 11.124 de 2005 – Sistema de Habitação de Interesse Social – SNHIS – 16 de junho de 2005. Brasília. DF. Disponível em: [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato/2004-2006/2005/lei11124.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/ato/2004-2006/2005/lei11124.htm) acesso em 24/03/2020.

**BRASIL**. Lei 13.465 de – 11 de julho de 2017 – Brasília – DF – 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/leis/13465.htm> – acesso em 25/03/2020.

**BRASIL**. Lei 8662/1993 – Código de Ética do/a Assistente Social – de regulamentação da profissão. 10º ed.rev. e atual – Brasília – DF Conselho Federal de Serviço Social (2012).

**BRASIL.** Lei 10.257 de 10 de julho de 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm)>. Acesso em: 24/03/2020.

**HOLZ,** Sheila. Política de Habitação Social e o Direito a Moradia no Brasil. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/103624625/Politica-de-habitacao-social-e-o-direito-a-moradia-no-Brasil#scribd> – acesso em: 25/03/2020.

**IAMAMOTO,** Marilda V. O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional. 26<sup>a</sup> ed., São Paulo, Cortez, 2015.

**NALIN,** Nilene Maria. O Trabalho do Assistente Social na Política de Habitação de Interesse Social: O Direito à Moradia em Debate – Tese Doutorado – PUCRS. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10923/5552> - acesso em: 24/03/2020.

**SANTOS,** A.M, Duarte. S.M – Política Habitacional no Brasil: Uma Nova Abordagem Para Um Velho Problema, - Disponível em: DOI: <http://doi.org/10.2957/rfd.2010.1375> - acesso em 25/03/2020.

**SANTOS,** Milton. Por Uma Outra Globalização – Do Pensamento Único a Consciência Universal. Disponível em: <http://www.geledes.org.br>> acesso em 26/03/2020.